

EDITAL PROCAPT Nº 006/2026/CEART

Estabelece normas e prazos para participação de técnicos(as) universitários(as) do CEART em eventos e cursos nacionais para o ano de 2026.

O Diretor Geral do Centro de Artes, Design e Moda - CEART, da Universidade do Estado de Santa Catarina — UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais definidas no Decreto nº 4184 de 06/04/06 e Resolução nº 002/2022 — CONSUNI, publica o presente edital:

1. Finalidade

1.1. O Programa de Apoio à Capacitação de Técnicos(as) Universitários(as) — PROCAPT 2026, no âmbito específico do Centro de Artes, Design e Moda – CEART/UDESC, objetiva normatizar o apoio à atualização e formação dos(as) técnicos(as) universitários(as) do CEART e propiciar o acesso a conhecimentos específicos capazes de agregar qualidade ao desempenho das funções técnicas relacionadas à área de formação do(a) servidor(a) no CEART ou então para atender às especificidades e demandas do setor em que o(a) servidor(a) atua, além das finalidades previstas na Resolução nº 002/2022/CONSUNI;

1.2. O PROCAPT tem por finalidade apoiar os pedidos de auxílio para participação de Técnicos(as) Universitários(as) do CEART em eventos e/ou cursos de caráter científicos, tecnológicos, artísticos e culturais, de atualização técnica, administrativa e de gestão, incluídos os cursos de curta duração, congressos e demais eventos similares, presenciais ou on-line, no Brasil.

2. Público-Alvo

2.1. O PROCAPT 2026 contempla técnicos(as) universitários(as) lotados ou em atribuição de exercício no CEART, ou servidor(a) cedido por outro órgão há mais de um ano e em atribuição de exercício no CEART, que não esteja licenciado(a) ou afastado(a) por qualquer razão, quando da solicitação, exceto se estiver em gozo de férias.

3. Recursos

3.1. O valor dos recursos financeiros para custear passagens, diárias, taxas de inscrição e outros encargos para o PROCAPT para o ano de 2026 será de R\$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), sendo subdivididos conforme segue: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em diárias (limitados às datas e horários do evento); R\$11.000,00 (onze mil reais) em pessoa jurídica (taxas de inscrição); e R\$9.000,00 (nove mil reais) em passagens;

3.2. No caso de as solicitações superarem os recursos financeiros previstos no item 3.1, a COPPTA poderá pleitear ampliação de orçamento junto à Direção Geral do CEART.

3.3. A somatória das despesas com taxa de inscrição, passagens e diárias de um ou mais auxílios concedidos a cada servidor(a) técnico(a) não poderão exceder o valor máximo de R\$7.000,00 (sete mil reais) no ano. Solicitações com valor maior ao estipulado serão recusadas.

3.4. O pagamento da taxa de inscrição somente será viabilizado se a organização promotora do evento aceitar o pagamento por empenho e emitir Nota Fiscal para viabilizar o pagamento pela UDESC.

3.5. Não serão aceitas solicitações de apoio financeiro com recursos do PROCAPT para inscrição em eventos que exijam pagamento antecipado, ou seja, antes do início do evento, e nenhuma taxa deverá ser paga antes da apreciação e aprovação do pedido de auxílio pela COPPTA CEART.

3.6. Quanto à dotação orçamentária de 2026, a Universidade do Estado de Santa Catarina enfrenta um contingenciamento de recursos em passagens. Assim, a concessão de recursos estará sujeita, além das aprovações previstas em edital, à disponibilidade de recurso no momento da aquisição das passagens.

4. Inscrição, Seleção e Concessão

4.1 As inscrições para solicitação de auxílio individual de servidores(as) técnicos(as) para pagamento de taxas ou encargos de inscrição em eventos deverá ser protocolada, até o dia 20 de outubro de 2026, em nome e pelo(a) interessado(a) no SGPe (Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico), através de Processo Digital, contendo a documentação apresentada abaixo e seguindo a ordem de tramitação listada:

- I. Documento de Oficialização da Demanda assinado pelo(a) interessado(a) e pela chefia imediata (Anexo I);
- II. Termo de referência assinado pela chefia imediata (Anexo II);
- III. Documento de Instrução de Pesquisa de Preços (Anexo III);
- IV. Termo de Compromisso e Pertinência assinado pela chefia imediata como sinal de ciência e concordância (Anexo IV);
- V. Ficha de inscrição no PROCAPT 2026, devidamente preenchida e assinada digitalmente pelo interessado (ANEXO V);
- VI. Comprovante de pré-inscrição no evento;
- VII. Cópia do folheto ou site de divulgação do evento contendo a programação, incluindo os sub eventos que o servidor pretende participar, ou documento equivalente que estabeleça no mínimo o tema e informações do evento, para aqueles que não tiveram sua programação divulgada, cabendo a apresentação da programação quando do pedido em processo;
- VIII. Cópia do aceite de trabalho científico ou relato de experiência, convite para o evento ou similar (quando for o caso);
- IX. Certidões negativas de Débito (CNDs) válidas do FGTS; regularidade fiscal da Fazenda Federal, Estadual, Municipal e perante a Justiça do Trabalho, referentes à instituição promotora do evento/curso;
- X. Print de tela com a cotação de passagem áreas/terrestre, quando for o caso.

4.2. Os subitens I, II, III e IX do item **4.1** referem-se a pagamento de taxas de inscrição e encargos. Se o processo não atender o contemplado no Item **3.4**, estes documentos poderão ser substituídos pelo Formulário para solicitação de passagens e diárias, que pode ser encontrado aqui: <https://www.udesc.br/ceart/passagens/formularios>.

4.3. O processo cadastrado no SGPe deverá ser tramitado à UDESC/CEART/COPPTA - Comissão Permanente de Pessoal Técnico Universitário, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do evento, no mínimo.

4.4. A COPPTA CEART somente analisará processos encaminhados 45 (quarenta e cinco) dias antes do início do evento, a contar da data de tramitação no SGPe. O resultado será divulgado junto ao presente Edital, na página <https://www.udesc.br/ceart/editais/editais2026>.

4.5. No parecer, a COOPTA deverá atestar que não haverá Curso in Company compatível com a capacitação solicitada no corrente ano, oferecido pela UDESC.

4.6 Após análise do processo e parecer de aprovação do auxílio pela COPPTA CEART, o processo será encaminhado para aprovação da Direção de Administração.

4.7 Após aprovação da Direção de Administração, o pedido de pagamento de inscrições e encargos deverá ser tramitado via SGPe ao Setor de Compras e Licitação do CEART (UDESC/CEART/CHCOL) com 30 (vinte) dias de antecedência do início do evento/curso, para emissão do empenho.

4.8. Após o empenho emitido, o documento digital será devolvido ao servidor inscrito para que o interessado solicite passagem e diárias, em documento digital SGPE distinto (se for o caso), e para que ao término do curso/evento/capacitação, sejam anexados ao processo de solicitação os documentos conforme item **5** deste edital.

4.9. A solicitação de diárias deverá ser realizada no [Sistema de Viagens da Udesc](#), com no mínimo 06 dias úteis de antecedência da data do início da viagem.

4.10. Em caso de pagamento somente de passagens e diárias, o processo digital será encaminhado ao Setor de Passagens e Hospedagens do Ceart (UDESC/CEART/PH), para a compra da passagem.

4.11. Em todos os casos, o processo de compra de passagem deverá dar entrada no Setor de Passagens e Hospedagens do CEART (UDESC/CEART/PH), devidamente instruído e aprovado pela COOPTA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar do início do evento, sob pena de indeferimento, respeitadas as datas do ano fiscal da UDESC e o cronograma financeiro do CEART.

4.12. Mediante justificativa e anuência da chefia, o(a) servidor(a) poderá ser contemplado(a) com um segundo auxílio no corrente ano, porém a ordem de prioridades obedecerá, primeiramente, os pedidos de candidatos(as) que ainda não tenham sido contemplados(as) com a verba PROCAPT, e respeitado o item **3.3**.

5. Obrigações do Contemplado

5.1. O(A) servidor(a) contemplado(a) com auxílio do PROCAPT deverá:

- I. Em caso de recebimento de auxílio de diárias e passagens observar os prazos e disposições relativas à prestação de contas previstas na IN nº 007/2021/PROAD;
- II. Em caso de auxílio de pagamento de inscrição no evento encaminhar nota fiscal acompanhada de cópia do certificado do evento para pagamento, com o ANEXO VII, observando a IN nº 0015/2022/GABINETE/PROAD;
- III. Encaminhar à UDESC/CEART/COPPTA - Comissão Permanente de Pessoal Técnico Universitário, no documento SGPe de solicitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o final do evento/curso, relatório de sua participação (ANEXO VI). Cumprido todos os requisitos, o relatório será arquivado.

5.2. A não apresentação de relatório inviabilizará nova solicitação de auxílio ao PROCAPT no edital atual e do ano subsequente.

5.3. O(A) servidor(a) irá responder pelo não cumprimento da prestação de contas, cabendo o ressarcimento integral do benefício recebido.

6. Disposições Finais

6.1. O(A) servidor(a) tem direito a reconsideração de decisão negativa, protocolado e endereçado à COPPTA CEART, e de recurso ao CONCEART, respeitando as determinações do Estatuto e Regimento da UDESC.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela COPPTA CEART.

6.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 02 de março de 2026.

Prof. Dr. Lucas da Rosa
Diretor Geral do Centro de Artes, Design e Moda | UDESC
Assinatura Digital | SGPe | Processo UDESC 6452/2026



Assinaturas do documento



Código para verificação: **677PM2HV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS DA ROSA (CPF: 763.XXX.959-XX) em 02/03/2026 às 16:59:52

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 31/07/2025 - 16:02:00 e válido até 31/07/2028 - 16:02:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMDY0NTJfNjQ1NF8yMDI2XzY3N1BNMkhW> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00006452/2026** e o código **677PM2HV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.